

120a DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

LIBERTAÇÃO DO SEGREDO ESTATÍSTICO DE DADOS ESTATÍSTICOS CONFIDENCIAIS SOLICITADOS PELA ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL PORTUGUESA

Tendo em conta a solicitação da Associação Industrial Portuguesa, anexa a esta deliberação e dela fazendo parte integrante, relativa aos resultados do “Inquérito Anual às Empresas” do ano de 1994, por Regiões NUT`s II, a seis dígitos da CAE para as divisões 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e para as subdivisões 83, 92, 94 e 95; e para as seguintes variáveis: número de empresas, pessoal ao serviço, pessoal dirigente, custos com pessoal, valor acrescentado bruto da produção, custos das matérias vendidas e consumidas e ainda valor bruto da produção para o sector primário (CAE a 2 dígitos, para cada região NUT`s II);

Considerando que parte **das informações solicitadas são de natureza confidencial**, nos termos do número 2 do artigo 5º da Lei nº 6/89 de 15 de Abril;

Considerando que os **Estatutos da Associação Industrial Portuguesa** permitem constatar que as suas atribuições se enquadram nas excepções previstas na última parte do número 5 do artigo 5º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, isto é, tem, entre outras, como funções “(...) *promover o desenvolvimento das actividades económicas portuguesas e, em especial, dos seus associados, nos domínios técnico, económico, comercial, associativo e cultural*” e “(...) *contribuir para a divulgação da indústria nacional, desenvolvendo a colocação dos seus produtos nos mercados internos e externos e estimulando o comércio externo adequado ao desenvolvimento da economia*”;

Considerando que a **solicitação de libertação do segredo estatístico se enquadra na 6a Deliberação do Conselho Superior de Estatística** - “Regulamento para apreciação dos pedidos de libertação do segredo estatístico”;

Nos termos do artigo 10º, do número 1, alínea f) da Lei nº 6/89, de 15 de Abril e de acordo com o número 3, alínea a) da 2ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, a **Secção Permanente do Segredo Estatístico decide**:

1. **Autorizar o Instituto Nacional de Estatística a fornecer à Associação Industrial Portuguesa os dados estatísticos referidos no primeiro considerando;**

2. **A Associação Industrial Portuguesa deve assinar a declaração em anexo, no acto da entrega dos dados, comprometendo-se a:**

2.1 Guardar absoluto sigilo sobre as informações fornecidas e usá-las exclusivamente para os fins mencionados no memorandum em anexo.

2.2 Só publicar aqueles dados estatísticos se agregados a outros dados, de uma forma que não permita qualquer identificação, directa ou indirecta das unidades estatísticas

Lisboa, 20 de Dezembro de 1996

O Presidente da Secção, *Ana Maria Vaz*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva*

DECLARAÇÃO

A Associação Industrial Portuguesa compromete-se a:

1. Guardar absoluto sigilo sobre as informações fornecidas, e usá-las exclusivamente para os fins mencionados no memorandum;
2. Só publicar dados estatísticos confidenciais se agregados a outros dados de uma forma que não permita qualquer identificação directa ou indirecta das unidades

Lisboa, de de 1996

nome ()

cargo ()